



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

### LEI Nº 511/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis que especifica e dá outras providências

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado alienar, através de licitação na modalidade leilão, conforme preceitua o Parágrafo 5º do art. 22º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os seguintes bens considerados inservíveis para a administração pública Municipal.

I - um automóvel VW/KOMBI, Acoól ano e modelo 85, cor branca, chassi 9BWZZZ23ZFP009256, cap, 9p, pot 60 cv, código RENAVAL 53.005667-4.

II - um automóvel VW/KOMBI, Gasolina ano e modelo 95, cor branca, chassi 9BWZZZ231SP007828, cap. 9p, pot 56cv, código RENAVAL 633111538.

III - um automóvel VW/KOMBI, gasolina ano e modelo 89, cor bege, chassi 9BWZZZ23ZKP010967, cap. 9p, pot 56cv, código RENAVAL 522911900.

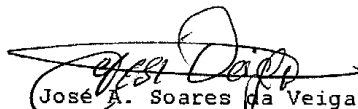
IV - um automóvel GM/CARAVAN, Alcoól ano e modelo 89, cor branca, chassi 9BGVN15DKKB111928, cap. 5P, POT 88 CV, código RENAVAL 52.262282-8.

V - um automóvel VW/KOMBI, Gasolina ano e modelo 95, cor branca, chassi 9BWZZZ231SP0033080, cap. 9p, pot 56 cv, código RENAVAL 64.152365-3.

**Art. 2º** - para alienação dos bens descritos no artigo anterior o Executivo Municipal seguirá as disposições contidas no artigo 54 da lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 15 de dezembro de 1999.

  
José A. Soares da Veiga  
Prefeito Municipal